

Proprietário: WALDEMIRO P LUSTOZA & CIA LTDA  
Termo: 13810  
Embarcação: WPL 2014  
Proprietário: WALDEMIRO P LUSTOZA & CIA LTDA  
Termo: 13811  
Embarcação: C ANGRA  
Proprietário: CAMORIM OFFSHORE SERV. MARÍTIMOS  
LTDA  
Termo: 13812  
Embarcação: OBIDENSE  
Proprietário: R. R. AMARAL DE PAIVA COMÉRCIO E  
NAVEGAÇÃO ME  
Termo: 13813  
Embarcação: BRASILINA  
Proprietário: 3 R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONS-  
TRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E POR  
NAVEGAÇÃO DE CARGAS LTDA-ME  
Termo: 13814  
Embarcação: MANAQUIRI  
Proprietário: 3 R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONS-  
TRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E POR  
NAVEGAÇÃO DE CARGAS LTDA-ME  
Termo: 13815  
Embarcação: HERMASA 73  
Proprietário: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
S/A  
Termo: 13816  
Embarcação: HERMASA 76  
Proprietário: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
S/A  
Termo: 13817  
Embarcação: NB III  
Proprietário: BATISTA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LT-  
DA - ME  
Termo: 13818  
Embarcação: VÓ CONCEIÇÃO  
Proprietário: STAFF CONSTRUÇÕES LTDA  
Termo: 13819  
Embarcação: DM-1  
Proprietário: DM NAVEGAÇÃO LTDA  
Termo: 13820  
Embarcação: HERMASA 82  
Proprietário: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
S/A  
Termo: 13821  
Embarcação: HM 18  
Proprietário: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
S/A  
Termo: 13822  
Embarcação: HM 15  
Proprietário: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
S/A  
Termo: 13823  
Embarcação: HM 16  
Proprietário: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
S/A  
Termo: 13824  
Embarcação: INTER B I  
Proprietário: INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA  
Termo: 13825  
Embarcação: INTER B II  
Proprietário: INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA  
Termo: 13826  
Embarcação: INTER B III  
Proprietário: INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA  
Termo: 13827  
Embarcação: MICINHA XII  
Proprietário: W PEREIRA NAVEGAÇÃO LTDA  
Termo: 13828  
Embarcação: SABINO PISSOLLO  
Proprietário: HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA  
S/A  
Termo: 13829  
Embarcação: DONA SUELY  
Proprietário: JOÃO QUEIRÓZ DE LIMA - COMÉRCIO -  
ME  
Termo: 13830  
Embarcação: AJX  
Proprietário: JHON PINTO CUNHA - ME  
Termo: 13831  
Embarcação: G. PETRÓLEO I  
Proprietário: INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA  
RODRIGUES E BARBOSA SERVIÇOS DE TRANSPOR-  
TES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP  
Termo: 13832  
Embarcação: G. PETRÓLEO II  
Proprietário: RODRIGUES E BARBOSA SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO  
LTDA-EPP  
Termo: 13833  
Embarcação: MONTE SINAI VI  
Proprietário: FÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DE-  
RIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
Termo: 13834  
Embarcação: DRS DEEP SEA  
Proprietário: MB TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS LTDA  
Termo: 13835  
Embarcação: ALMIRANTE DO MAR  
Proprietário: MUNDIAL TRANSP.E NAVEGAÇÃO LTDA-  
EPP

Termo: 13836  
Embarcação: MICINHA XX  
Proprietário: W PEREIRA NAVEGAÇÃO LTDA  
Termo: 13837  
Embarcação: ECOLÓGICA  
Proprietário: M E E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERI-  
VADOS DE PETRÓLEO LTDA  
Termo: 13838  
Embarcação: ADVENTURE  
Proprietário: LUBNAVE-NAVEGAÇÃO LTDA  
Termo: 13839  
Embarcação: MARTIN LEME XVII  
Proprietário: MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA  
Termo: 13839  
Embarcação: MARTIN LEME XVII  
Proprietário: MARTIN LEME SERVIÇOS LTDA  
REGISTROS / RENOVAÇÕES DE ARMADOR  
Termo: 02524  
Armador: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A  
Termo: 03222  
Armador: AMAZONIA NAVEGAÇÕES LTDA  
Termo: 03598  
Armador: UNIVERSAL EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE MI-  
NÉRIOS LTDA  
Termo: 04217  
Armador: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO V J B LTDA-  
ME  
Termo: 04255  
Armador: OCEANBOAT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA  
Termo: 00863  
Armador: LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S/A  
Termo: 02983  
Armador: PEDREIRA SANTA ROSA LTDA  
Termo: 00786  
Armador: SAVEIROS CAMUYRANO SERVICOS MARI-  
S.A  
Termo: 04426  
Armador: ODISSÉIA TURISMO NÁUTICO LTDA-EPP  
Termo: 04507  
Armador: PBV TRANSPORTE HIDROVIÁRIO LTDA  
Termo: 04779  
Armador: 3 R COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONS-  
TRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E POR  
NAVEGAÇÃO DE CARGAS LTDA-ME  
Termo: 04777  
Armador: DEPÓSITO DE AREIA SÃO PEDRO LTDA-  
ME  
Termo: 04778  
Armador: R. R. AMARAL DE PAIVA COMÉRCIO E NA-  
VEGAÇÃO ME  
Termo: 04780  
Armador: JAF SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA-ME  
Termo: 04781  
Armador: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SÃO  
PEDRO LTDA  
Termo: 04782  
Armador: J. A. DE SOUZA NAVEGAÇÕES - ME  
Termo: 04783  
Armador: PETROAIUB PETRÓLEO LTDA  
Termo: 04784  
Armador: LANDNAV TRANSPORTES, COMÉRCIO E  
NAVEGAÇÃO LTDA-EPP  
Termo: 04785  
Armador: SIMONE BEATRIZ AGNER  
Termo: 04786  
Armador: A. C. DA SILVA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-  
ME  
Termo: 04787  
Armador: STAFF CONSTRUÇÕES LTDA  
Termo: 04788  
Armador: GIRASSOL APOIO MARÍTIMO LTDA - ME  
Termo: 04789  
Armador: JOÃO QUEIRÓZ DE LIMA - COMÉRCIO -  
ME  
Termo: 04790  
Armador: JHON PINTO CUNHA - ME  
Termo: 04791  
Armador: RODRIGUES E BARBOSA SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO  
LTDA-EPP  
Termo: 04792  
Armador: MB TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS LTDA  
Termo: 04793  
Armador: MUNDIAL TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LT-  
DA-EPP  
REGISTROS / AVERBAÇÕES DE ÔNUS  
Termo: 03414  
Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Devedor: J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA  
Ônus: PENHOR CEDULAR 10. GRAU  
Garantia: JEANY SARON XLIV  
Termo: 03415  
Credor: BADESUL DESENV.S/A - AGÊNCIA DE FO-  
MENTOS/RS  
Devedor: NAVEGAÇÃO GUARITA SA  
Ônus: ALIENACAO FIDUCIARIA  
Garantia: CI-137  
Ônus: ALIENACAO FIDUCIARIA  
Garantia: CI-138  
Ônus: HIPOT. 40. GRAU OU MAIOR

Garantia: N/T GUARITA  
Termo: 03416  
Credor: BANCO DO BRASIL S/A  
Devedor: E D LOPES & CIA LTDA  
Ônus: ALIENACAO FIDUCIARIA  
Garantia: EDL XXIV  
Termo: 03417  
Credor: BANCO DO BRASIL S/A  
Devedor: PETROAIUB PETRÓLEO LTDA  
Ônus: ALIENACAO FIDUCIARIA  
Garantia: JADE AIUB  
Termo: 03418  
Credor: BANCO DO BRASIL S/A  
Devedor: OZIEL MUSTAFÁ DOS SANTOS & CIA LT-  
DA  
Ônus: ALIENACAO FIDUCIARIA  
Garantia: OMS IV

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.  
GERALDO SILVA OLIVEIRA  
Chefe da Seção de Cadastro

## ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

### PORTARIA Nº 1.526/MD, DE 14 DE MAIO DE 2013

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CON-  
JUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DE-  
FESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º da  
Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o  
disposto no Art. 11º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997,  
resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Subchefe de Apoio a Sistemas de  
Cartografia, de Logística e de Mobilização competência para con-  
ceder autorização de execução de serviços de aerolevante em  
território nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2426/MD, de 25 de  
agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 26  
de agosto de 2011, seção 2, pág. 12.

GEN EX ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## Ministério da Educação

### COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 59, DE 14 DE MAIO DE 2013

Disciplina as condições gerais para a con-  
cessão e aplicação dos recursos financeiros,  
sua prestação de contas, aprova o Manual  
de Utilização de Recursos de Auxílio Fi-  
nanceiro a Projeto Educacional ou de Pes-  
quisa e o Manual de Prestação de Contas  
On Line do Sistema Informatizado de Pres-  
tação de Contas (SIPREC).

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEI-  
ÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CA-  
PES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº  
7.692, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no pa-  
rágrafo 4º, art. 2º da Lei nº 8.405, de 09/01/92, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Utilização de Recursos de  
Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE -  
Anexo I desta Portaria; e o Manual de Prestação de Contas On Line  
pelo Sistema Informatizado de Prestação de Contas (SIPREC) - An-  
exo II, disciplinando as condições gerais para a concessão e aplicação  
dos recursos financeiros, bem como os procedimentos para a devida  
prestação de contas.

§ 1º Serão considerados, nos termos da presente Portaria, o  
seguinte:

I - Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa  
(AUXPE): instrumento de transferência de recursos financeiros con-  
signados no orçamento da Capes ao docente ou pesquisador res-  
ponsável pela execução de projeto educacional e/ou de pesquisa,  
individual ou coletivo, ou evento afim, aprovado pela instituição à  
cuja execução e acompanhamento estará vinculada, e pela Capes, com  
vistas ao desenvolvimento de ação abrangida por programa desta  
Fundação ou da instituição parceira, para a qual seja demonstrada a  
necessidade da gestão individual dos recursos;

II - Coordenador de Projeto: pessoa física com a qual a  
Capes pactua a execução de programas, projetos e atividades de  
interesse recíproco;

III - Dirigente da Instituição: aquele que possua vínculo com  
a instituição e detenha poder para representá-la, tal como Reitores,  
Pró-Reitores, Presidentes, Diretores, Coordenadores e demais que  
possuam delegação para tanto.

§ 2º Integram o Regulamento de que trata este artigo os  
seguintes instrumentos:

a) Manual de Utilização de Recursos Financeiros de Auxílio  
Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa - AUXPE (Anexo  
I);

b) Manual de Prestação de Contas On Line (Anexo II);

c) Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a  
Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (Anexo III);



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## PORTARIA Nº 1.704, DE 13 DE MAIO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 12 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 15.6.2009, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 008/2012, conforme segue:

Unidade	Disciplina	Carga Horária	Classe/Padrão	Candidato	Classificação
FACED	Psicologia da Educação	40 h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I.	Não houve candidato aprovado	

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

## PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 1.722 - Homologar o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 001/2013, conforme segue:

Unidade	Disciplina	Carga Horária	Classe/Padrão	Candidato	Classificação
ICET Itacoatiara	Biologia Sanitária	40h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I.	Não houve candidato aprovado	

Nº 1.723 - Homologar o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 008/2012, conforme segue:

Unidade	Disciplina	Carga Horária	Classe/Padrão	Candidato	Classificação
ICET Itacoatiara	Introdução à Engenharia Sanitária; Biologia Sanitária.	40h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I.	Não houve candidato aprovado	

Nº 1.724 - I - Homologar o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 002/2013, conforme segue:

Unidade	Disciplina	Carga Horária	Classe/Padrão	Candidato	Classificação
ICHL	Análise Institucional; Estágio Supervisionado em Serviço Social.	20h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I.	Bianca Ladislau Abecassis	1º
				Ivânia Nazaré Corrêa	2º

II - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## PORTARIA Nº 387, DE 9 DE MAIO DE 2013

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, tendo em vista o Decreto nº 83.937/79 e o Memorando nº 40/2013-SECAD/GR, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIAS ao Secretário de Administração para emitir portarias visando à designação de servidores para gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela UNIVASF.

JULIANE TOLENTINO DE LIMA

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 244, de 10 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2013, seção 1, página 19, referente às Diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral, onde se lê:

"O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira...LUIZ CLAUDIO SOUZA", leia-se: "O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira...LUIZ CLAUDIO COSTA."

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião de 11 de abril de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 008/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.005529/2013-48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

CARLOS AFONSO NOBRE

d) Solicitação Adicional de Recursos e/ou Prazo (Anexo IV);

e) Termo Simplificado - Substituição de Coordenador (Anexo V); e

f) Termo de Entrega/Recebimento de Bem Adquirido no âmbito de Auxílio Financeiro À Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (Anexo VI);

§ 3º Os Programas que contemplam a concessão de AUXPE adequar-se-ão a este Regulamento e às normas e rotinas correspondentes.

Art. 2º A concessão de apoio financeiro à pessoa física para o desenvolvimento de projeto educacional e de pesquisa observará as disposições desta Portaria.

§ 1º Só poderá se candidatar ao apoio financeiro da Capes, mediante concessão de AUXPE, o projeto aprovado por instituição pública ou sem fins lucrativos que assuma os compromissos de:

I- Aceitar em doação e integrar ao seu patrimônio, quando for o caso, os bens permanentes adquiridos com recursos da Capes para a execução do projeto;

II- acompanhar o desenvolvimento técnico da execução do respectivo projeto, apresentando relatórios periódicos à Capes;

III- Assegurar a adequada execução do projeto, permitindo aos pesquisadores o acesso às instalações, laboratórios, acervo de dados, etc. conforme a necessidade do projeto.

§ 2º. Todas as solicitações de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa deverão inserir expressamente a obrigação de submissão ao Regulamento ora aprovado e alterações posteriores, regras que serão consideradas integrantes da proposta, independente de transcrição.

§ 3º. A obrigação tratada no parágrafo anterior deverá constar de documento firmado pelo coordenador do projeto e pelo dirigente da Instituição.

§ 4º. O coordenador do projeto, responsável pela aplicação dos recursos de que trata esta Portaria, deverá observar as normas vigentes sobre transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, obrigando-se a:

I - Prestar contas dos recursos aplicados mediante sistema informatizado próprio da CAPES, o Sistema de Prestação de Contas - SIPREC;

II - Manter os bens permanentes adquiridos com os recursos do AUXPE em perfeito estado de conservação e, ao final da vigência, transferi-los à instituição de vinculação do projeto, salvo determinação em contrário da Capes;

III - Restituir os saldos respectivos, observando as normas vigentes sobre transferência de recursos.

IV - Observar a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, com ênfase aos artigos 24, inciso XXI (licitação dispensável para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos por instituições de fomento) e 26, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; sendo que para cumprir o inciso III do referido parágrafo único (justificativa de preço), é necessário, quando couber, juntar pesquisa de preço realizada em três estabelecimentos distintos.

V - Atender prontamente aos pedidos da CAPES e da Instituição de vinculação pertinentes ao acompanhamento finalístico e de gestão do andamento do projeto aprovado;

VI - Cumprir rigorosamente as normas estipuladas pela CAPES, em especial o Regulamento aprovado por esta Portaria.

Art. 3º Sempre que possível, a seleção de projetos a serem apoiados com o AUXPE será objeto de edital previamente publicado no Diário Oficial da União.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação Social disponibilizará, para leitura, cópia ou impressão, através da página da CAPES na internet, versão atualizada de todos os documentos e formulários a que se refere esta Portaria, bem como da lista de todos os projetos fomentados com o AUXPE em execução, com o resumo do seu objeto, identificação do beneficiário e respectivo montante de recursos repassados pela CAPES.

Parágrafo único. Para o cumprimento da publicidade tratada neste artigo a Diretoria responsável pela concessão do Auxílio encaminhará à unidade da CAPES responsável pela publicação dos atos de concessão, no prazo de cinco dias, contados da liberação dos recursos, as informações pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo obrigatória a utilização do SIPREC, tratada no inciso I, § 4º, do artigo 2º, a partir do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. É facultada a utilização do SIPREC para auxílios cujo processo de prestação de contas já tenha sido iniciado antes da vigência desta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 028, de 27 de janeiro de 2010.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES  
Presidente da CAPES

(\*) Os anexos desta portaria encontram-se disponíveis na página da Capes: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).